
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.104, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga-se o prazo para o subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e devidamente atualizado pela Lei nº 1.081, de 05 de abril de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de uma parcela do subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021.

Art. 2º A DÉCIMA parcela será paga em dotação específica (Decreto 4.103) no valor de R\$ 54.128,20 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte oito reais e vinte centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:893A0CD2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 15/03/2022. Edição 3275
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>